

### 5.8.1 DAS SUSPENSÕES POR PARALIZAÇÕES TEMPORÁRIAS

Será requerida pelo interessado/representante legal, na data em que ocorrer a paralisação das atividades, por até 1 (um) ano, junto à AGENFA de domicílio tributário, acompanhado dos seguintes documentos:

- Requerimento dirigido à GCAD/CGOR (anexo V);
- DAR-1/AUT, Tx. Serviços;• todos os livros fiscais, com escrituração encerrada;
- todos os livros contábeis, com a respectiva escrituração encerrada;
- todos os blocos, jogos soltos ou formulários contínuos de documentos fiscais novos, usados e parcialmente usados;
- 3 (três) vias da FAC - Eletrônica, devidamente preenchidas;
- CIC/CCE-ELETRÔNICO;
- GIA-ICMS Eletrônica de paralisação temporária;
- certidão negativa de débitos, para fins de paralisação temporária, expedida pela AGENFA;

(Art. 57 da Port. 114/2002)